**COMITÊ INTERAMERICANO CONTRA O TERRORISMO (CICTE)**

VIGÉSIMO QUARTO PERÍODO ORDINÁRIO DE SESSÕES OEA/Ser.L/X.2.24

24 e 25 de abril de 2024 CICTE/doc.7/24 rev. 2

Washington D.C. 26 abril 2024

Original: espanhol

Parágrafos CICTE para a Resolução *OMnibus* de Segurança Multidimensional

(Aprovado na quarta sessão plenária; relizada em 25 de abril de 2024)

Convenção Interamericana contra o Terrorismo

1. Convidar os Estados membros que ainda não o fizeram a que considerem a possibilidade de ratificar a Convenção Interamericana contra o Terrorismo, adotada em Bridgetown (Barbados) em 3 de junho de 2002, ou de a ela aderir, conforme o caso, e de apoiar sua plena implementação.

CICTE

1. Aprovar o Plano de Trabalho 2024-2025 do CICTE, o qual compreende áreas de colaboração como segurança cibernética, não proliferação de armas de destruição em massa e a implementação da resolução 1540 do Conselho de Segurança das Nações Unidas, prevenção do extremismo violento, proteção de fronteiras, segurança de espaços concorridos, prevenção do financiamento do terrorismo e da proliferação e Rede Interamericana contra o Terrorismo, e encarregar a Secretaria do CICTE de sua plena implementação, sujeita à disponibilidade de recursos financeiros e humanos.
2. Incentivar os Estados membros a que tomem as medidas necessárias para prevenir e combater os métodos tradicionais e emergentes de financiamento do terrorismo, incluindo o fortalecimento das capacidades das Unidades de Inteligência Financeira, ou agências afins, a fim de impedir a utilização do sistema financeiro para o cometimento de atos terroristas.
3. Agradecer ao Governo dos Estados Unidos por presidir e liderar a Quinta Reunião do Grupo de Trabalho do CICTE sobre Cooperação e Medidas de Fortalecimento da Confiança no Ciberespaço (realizada em 26 e 27 de fevereiro de 2024 na Sede da OEA, em Washington, D.C.) e encarregar a Secretaria do CICTE de continuar apoiando os Estados membros na implementação das 11 Medidas de Fomento de Cooperação e Confiança no Ciberespaço já aprovadas, por meio de programas de treinamento, cursos de capacitação e outras iniciativas que ajudem a avançar na implementação dessas medidas, bem como de continuar apoiando os Estados membros no desenvolvimento de capacidades técnicas e políticas para prevenir, identificar, responder e recuperar-se exitosamente de incidentes cibernéticos.
4. Solicitar à Secretaria do CICTE que também apoie a participação dos Estados membros em processos multilaterais relacionados com a segurança cibernética, fomente a consolidação de posições regionais e promova o intercâmbio de boas práticas com outros grupos regionais pertinentes.
5. Autorizar a Secretaria do CICTE a coordenar-se com o Escritório de Assuntos de Desarmamento das Nações Unidas para assegurar que os Estados membros da OEA, se assim desejarem, possam alinhar seus atuais Pontos de Contato do Grupo de Trabalho do CICTE sobre Cooperação e Medidas de Fortalecimento da Confiança no Ciberespaço (WG CBMs) com o recém-estabelecido Diretório de Pontos de Contato da Rede Cibernética do Grupo de Trabalho de Composição Aberta das Nações Unidas (UM OEWG).
6. Encarregar a Secretaria do CICTE de avaliar a viabilidade técnica e financeira do estabelecimento de um mecanismo voluntário de avaliação entre pares (*peer review*) para fortalecer a implementação da Resolução 1540 do Conselho de Segurança das Nações Unidas, com ênfase especial nas políticas e nos procedimentos de biossegurança e biocustódia.
7. Incentivar os Estados membros a que participem da Rede Interamericana contra o Terrorismoe a que para ela contribuam a fim de manter o intercâmbio de informações sobre ameaças terroristas em tempo real entre as autoridades competentes.
8. Convocar, com o apoio técnico da Secretaria do CICTE e havendo disponibilidade de recursos financeiros e humanos:
   1. o Vigésimo Quinto Período Ordinário de Sessões do CICTE, a realizar-se no primeiro semestre de 2025, ou com suficiente antecipação antes do período ordinário de sessões da Assembleia Geral desse ano; e
   2. a Sexta Reunião do Grupo de Trabalho do CICTE sobre Cooperação e Medidas de Fortalecimento da Confiança no Ciberespaço, a realizar-se no segundo semestre de 2024.
9. Intercambiar, de forma voluntária, informações sobre as pessoas e entidades sujeitas a medidas impostas pelo Conselho de Segurança (Listagem consolidada do Conselho de Segurança das Nações Unidas em relação ao terrorismo) e, conforme o caso, sobre outras possíveis ameaças, por meio da Rede Interamericana contra o Terrorismo mantida pela Secretaria do CICTE.

cicte01722p01